

Lei n.º 2544 de 16 de Janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 13 de 01 de 2012

pp *Cinelly Locali Ferreira*

Rosely Rissatto

Directora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N° 02 de 13 de Janeiro de 2012

Projeto de Resolução N° _____ de _____ de _____ de 20

Projeto de Decreto Legislativo N° _____ de _____ de _____ de 20

Envie-se às comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 13 de 01 de 2012

Roberto M. M. Santos

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES * Dupla sobre inclusão dos anexos II e

III na Lei n.º 2381/2009 - Plano Plurianual e anexos

Ve VI Lei n.º 2514/2011 - Diretrizes Orçamentárias 2012

referentes à construção e à ampliação de Centro de Referência Especializa

das de Assistência Social (CREAS), do bairro da Estação.

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

13 de 01 de 2012

Roberto M. M. Santos

PRESIDENTE

POR

UNANIMIDADE

VOTARAM (8) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 02/12

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA e na LDO referentes à construção e/ou ampliação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social, do Bairro da Estação. A implantação do CREAS já foi autorizada pela Lei Complementar Municipal 427/2010.

Às Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, janeiro de 2012.

José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - 02/12

PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria quanto à sua legalidade, sem restrições quanto à sua redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, de janeiro de ~~2011~~ 2012.

Presidente – José Paula da Silva – PR

Vice-presidente – Leandro Fonseca Mendonça –

Membro – Jorge de Araújo - DEM



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

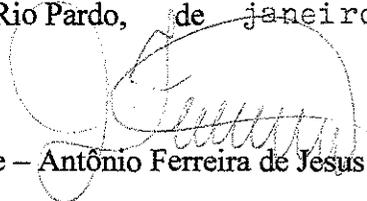
COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - 02/12

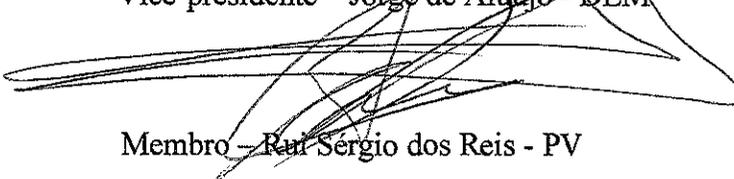
PARECER

Emitimos parecer favorável ao projeto, em relação à sua oportunidade e conveniência pública.

Santa Cruz do Rio Pardo, de janeiro de ~~2011~~ 2012.


Presidente – Antônio Ferreira de Jesus (Teco) - PSDB


Vice-presidente – Jorge de Araújo - DEM


Membro – Rui Sérgio dos Reis - PV



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de janeiro de 2012.

Ofício nº 041/2011 – SMAS

Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Exmo. Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de anexos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os anexos a serem incluídos estabelecem como metas e projetos a construção e ou ampliação de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a ser instalado na Avenida Jesus Gonçalves, s/n, Estação, no imóvel sob o registro nº. 1271 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

O CREAS é unidade pública responsável pelo atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas que ainda estejam com os vínculos familiares, mesmo tênues, e que se encontrem em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física, sexual, psicológica, exploração sexual, negligência, uso de drogas e trabalho infantil, entre outros do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A Contratação dos profissionais já foi autorizada por esta Casa de Leis através da Lei Complementar Municipal nº. 427, de 10 de novembro de 2010, que

1 / 2

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Paulo Roberto Parmegiani
OAB/SP 74.100.000



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

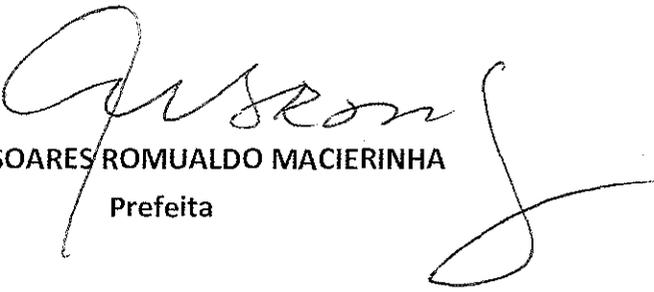
ESTADO DE SÃO PAULO



Autoriza a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dá outras providências, que está provisoriamente instalado na Rua Euclides da Cunha, 482 – Centro (antigo Setor de Cursos Profissionalizantes), até a adequação do novo local.

Esperando a sua aprovação, é que submetemos a Vossa Excelência o referido Projeto de Lei.

Por derradeiro, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIERINHA
Prefeita

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Cruz do Rio Pardo/SP


Paulo Roberto Parmegiani
OAB/SP 74.222

2 / 2



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 13 DE 01 DE 2012

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.381/2009-Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.514/2011- Diretrizes Orçamentárias 2012

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.381/2009-Plano Plurianual para 2010/2013 e anexos V e VI na Lei nº 2.514/2011-Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, respectivamente, para Construção e/ou Ampliação de Imóvel para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita Municipal

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação INICIAL				
Programa FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código do Programa 0111				
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código da Unidade 02.13.00				
<p>Objetivo Manter e estruturar o Fundo Municipal de Assistencia Social para que possa atender com objetividade e eficácia todas as necessidades do setor e assim fazer com que a comunidade possa estar plenamente realizada em suas necessidades.</p>				
<p>Justificativa Manter o Fundo Municipal de Assistencia Social estruturado para que possa atender plenamente as necessidades do Fundo e realizar assim todos os objetivos propostos para completa satisfação da comunidade.</p>				
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	MANUT	1,00	1,00	
IMPLANTAÇÃO DO BOLSA FAMILIA	UN	0,00	1,00	
IMPLEMENTAR CRAS BARRIO ESTACAO - CONSTR QUADRA	UN	0,00	1,00	
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO CREAS-CENT.REF.ESP.ASSIS.SOCIAL	M2	0,00	1,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2010	2011	2012	2013
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	1,00	1,00	1,00	1,00
IMPLANTAÇÃO DO BOLSA FAMILIA	0,00	1,00	1,00	1,00
IMPLEMENTAR CRAS BARRIO ESTACAO - CONSTR QUADRA	1,00	0,00	1,00	0,00
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO CREAS-CENT.REF.ESP.ASSIS.SOCIAL	1,00	0,00	1,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	5.587.262,85			
Justificativas das Modificações				

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

Micromap®
GA100702
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTA
COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS

Situação INICIAL				
Programa FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código do Programa 0111				
Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código da Unidade 02.13.00				
AÇÃO PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.237	CONSTRUCAO E OU AMPLIACAO CREAS-CENT REF ESP ASSIS SOCIAL			INICIAL
Código da Função	15.000 URBANISMO			
Código da Sub-Função	15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
META FISICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
2,00		METRO QUADRADO		
META POR EXERCICIO				
2010	2011	2012	2013	METAPPA
1,00	0,00	1,00	0,00	2,00

FONTES DE RECURSOS POR CATEGORIA ECONOMICA DESTA AÇÃO PARA O QUADRIENIO						
CUSTO FINANCEIRO PARA O QUADRIENIO					R\$	312.500,00
FONTES	CAT.ECON.	2010	2011	2012	2013	
TESOURO	Corrente R\$					
	Capital R\$	6.250,00		6.250,00		
CONV. ESTADUAL	Corrente R\$					
	Capital R\$					
FDO ESPECIAL	Corrente R\$					
	Capital R\$					
ADM. INDIRETA	Corrente R\$					
	Capital R\$					
CONV. FEDERAL	Corrente R\$					
	Capital R\$	150.000,00		150.000,00		
OUTROS	Corrente R\$					
	Capital R\$					
OP. CRÉDITO	Corrente R\$					
	Capital R\$					
Totais:		156.250,00	0,00	156.250,00	0,00	

Justificativa das Modificações: REFERENTE A CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA E MINISTERIO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - PLANO TRABALHO Nº 0333318-63

TOTAL DO PROGRAMA				
156.250,00		156.250,00		312.500,00
TOTAL GERAL				
156.250,00		156.250,00		312.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2012

IA MAIS DE UM
 GA101101
 Pag: 1 / 1

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL		Exercício: 2012	
Programa FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código do Programa 0111			
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código da Unidade 02.13.00			
<p>Objetivo Manter e estruturar o Fundo Municipal de Assistência Social para que possa atender com objetividade e eficácia todas as necessidades do setor e assim fazer com que a comunidade possa estar plenamente realizada em suas necessidades.</p>			
<p>Justificativa Manter o Fundo Municipal de Assistência Social estruturado para que possa atender plenamente as necessidades do Fundo e realizar assim todos os objetivos propostos para completa satisfação da comunidade.</p>			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IMPLEMENTAR CRAS BAIRRO ESTACAO - CONSTR QUADRA	UN	0,00	1,00
IMPLANTAÇÃO DO BOLSA FAMILIA	UN	0,00	1,00
CONSTRUCAO E OU AMPLIACAO CREAS-CENT.REF.ESP.ASSIS.SOCIAL	M2	0,00	1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	MANUT	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		1.383.224,75	
Justificativas das Modificações			

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2012

Micromap®
 GA101102
 Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL	Exercício: 2012
Programa FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Código do Programa 0111	

Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código da Unidade 02.13.00

PROJETO: 1.237 CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO CREAS-CENT. REF.ESP. ASSIS. SOCIAL

Código da Função 15.000 URBANISMO

Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
--	---------

Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
0	METRO QUADRADO

Gusto Financeiro para o Exercício R\$	0,00
---------------------------------------	------

Justificativa das Modificações: REFERENTE A CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA E MINISTERIO
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - PLANO TRABALHO Nº 0333318-63

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	1.383.224,75
--	--------------

TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:	1.383.224,75
--------------------------------------	--------------

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo

Capa do Protocolo

Micromap®

Pag: 1/1

GG100201

08:21:50

13 JAN 2012

Número 000031	Data Emissão 13/01/2012	Hora Emissão 08:21	Data Previsão 28/01/2012	Classificação Administrativo
-------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------	---------------------------------

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO CPF: RG:	033242
--	--------

Assunto

OFÍCIO N° 041/2011	000525
Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de anexos no Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias.	

Encaminhamento

Data Encam.	Seção	Nome Responsável
13/01/2012	001001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	ROSELY
Data <u>13/01/2012</u>		Visto <u>[assinatura]</u>
Parecer do setor anterior:		
Despacho à _____ para as providências cabíveis, observando as formalidades legais.		

Usuário: CINTIA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Av. Cel. Clementino Gonçalves, nº 157 - Fone/Fax: (0**14) 3372-3265 - Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo



CERTIDÃO DA MATRÍCULA 1271

Pedido N° 61331
007 Página(s)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Santa Cruz do Rio Pardo

matrícula

1.271



SCR Pardo, 19 de agosto de 1976

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área de -146.215,428 metros quadrados, ou sejam 14,62,14,428ha, ou ainda 6,041964 alqueires paulistas situada nos Altos da Vila Popular, antiga Fazenda Barreirinho, nesta cidade e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principia no marco MP cravado à margem direita da estrada Municipal que liga esta cidade a cidade de Bernardino de Campos e segue margeando esta estrada até o ponto A numa distância de 320,60mts; daí deflete à direita no rumo de 44º59'NE, e segue confrontando com o terreno remanescente da área maior de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade, numa distância de 118,50 metros até o ponto B, daí deflete à esquerda e sobe confrontando com este mesmo terreno nos rumos magnéticos de 53º26'NW, 53º37'NW, 53º09'NW, 52º12'NW, 52º14'NW, 52º23'NW e 52º20'NW, percorrendo as distâncias respectivas de 39,584 metros, 93,962 metros, 114,00 metros, 99,000 metros, 110,178 metros, 98,960 metros, 103,979 metros, 99,000 metros, quando encontra o ponto 1, daí deflete à direita e segue confrontando com José Pereira Alvim, anteriormente Pedro Camiloto no rumo de 36º33'SW numa distância de 17,065 metros, até o ponto 2, daí deflete à direita e segue com o rumo 80º30'NW e distância de 197,00 metros, rumo de 64º30'NW e distância de 195,00 metros, rumo de 57º37'NW e distância de 170,000 metros e o rumo de 58º00'NW e distância de 119,00 metros, até o ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com a Fazenda dos Pires, deflete à direita e segue com o rumo de 29º15'NE e distância de 49,00 metros, deflete à esquerda e segue com o rumo de 61º00'NW e distância de 114,00 metros, rumo de 46º45'NW e distância de 176,00 metros, e o rumo de 29º20'NW e distância de 206,00 metros, até o ponto 10, confrontando do ponto 6 ao ponto 10, com a Fundação da Casa Popular; deflete à direita e segue com o rumo de 64º30'NE e distância de 143,00 metros até encontrar o marco MP, onde principiou, confrontando nessa extensão com Alexandre Begueto.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no ato representada por seu Prefeito, cidadão Leonidas Camarinha, autorizado pelo ato do executivo municipal nº39 de 29 de março de 1939.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº6.265 Lº3-C deste Cartório

A Escrevente Autorizada:

cent verso

matricula

1 271

F

01

-VERSO-

Av.1/1 271 - Em 17 de Agosto de 1.989

Nos termos do Mandado expedido nos Autos de Retificação de Registro Imobiliários nº 415/89, em 14 de agosto de 1.989, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Manoel Maximiano Junqueira Filho, (retificação homologada por sentença que transitou em julgado aos 14/08/89) consta que o imóvel objeto desta matrícula tem área hoje correspondente a 143.715,428 metros quadrados e a descrição a seguir descrita: "Uma gleba de terras, com a área de 143,715,428 metros quadrados, situada nos Altos da Vila Popular, antiga Fazenda Barreirinho, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, dentro das seguintes divisas, rumos e confrontações: "Inicia-se no marco MP, cravado junto à Avenida Frei Bernardo Monte e segue em uma linha reta com o rumo SE 50°24'33" com a distância de 218,33 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Ettore Cortela (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº01; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta com o rumo SE 49°42'00" com a distância de 148,544 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Ettore Cortela (antiga área Remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº02; deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo de SE 49°51'36", com a distância de 132,037 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº03; deste deflete à esquerda, e segue em uma linha reta com o rumo SE 49°29'15" com a distância de 84,039 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº04; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°33'29", com a distância de 85,775 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº05; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°37'14" com a distância de 79,88 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº06; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NE 43°34'19", com a distância de 5,10 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco nº07; deste flete à direita, deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°26'13", com a distância de 20,64 metros, confrontando com Roberto M.F. Gomes (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº08; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°39'36", com a distância de 85,12 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº09; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°50'11", com a distância de 97,709 metros, confrontando com Roberto M.F. Gomes e Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº10; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo SE 49°20'37", com a distância de 112,63 metros, confrontando com Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº11; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SW 49°59'06", com a distância de 79,976 metros, confrontando com Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº12; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 49°45'30", com a distância de 121,10 metros, confrontando com Dionisio Siena (antigo José Pereira Alvim), até o marco nº13;

matrícula

1 271

F

02

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Agosto de 19 89

Cont Av.1/1 271 -

(nº 13) deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 49º45'30", com a distância de 268,02 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº14; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NW 50º13'29", com a distância de 175,40 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº15; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 50º06'40", com a distância de 77,546 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (Antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº16; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NW 50º23'30", com a distância de 138,444 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº17; deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 50º23'30", com a distância de 113,36 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº18, deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo SW 40º31'25", com a distância de 29,00 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont (antiga Fazenda dos Pires), até o marco nº19; deste deflete à direita e segue com o rumo NW 62º17'14", com a distância de 12,30 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº20; deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 62º17'14", com a distância de 123,08 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº21; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 17º22'00", com a distância de 9,27 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº22; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, com o rumo NW 49º39'48" com a distância de 172,48 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº23; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo NW 27º23'00" com a distância de 13,57 metros, confrontando com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº24; deste continua em uma linha reta e com o rumo NW 27º23'00", com a distância de 44,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular) até o marco nº25; deste, continua com o mesmo rumo e grau, com a distância de 46,90 metros confrontando com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular) até o marco nº26; deste deflete à direita, e segue em linha reta, com o rumo NW 26º13'47", com a distância de 96,33 metros, confrontando ainda com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco nº27; deste deflete à direita e segue em uma linha reta com o rumo NE 64º07'40", com a distância de 110,77 metros confrontando com a Rua Manoel Grandini (antigo Alexandre Beguetto ou sucessores), até o marco nº28; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 69º59'40", com a distância de 28,69 metros, confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal SCRPardo-Bernardino de Campos, até o marco nº29; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 59º32'45", com a distância de 108,451 metros, confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal SCRPardo-Bernardino de Campos, até o marco nº30; deste deflete à direita e segue em uma linha reta, com o rumo SE 57º34'22" com a distância de 166,869 metros confrontando com a Estrada de Rodagem

matricula

1 271

F

02

VERSO

Cont Av.1/1 271

(Rodagem) Municipal SCR Pardo - Bernardino de Campos, até o marco nº 31; - deste deflete à direita em uma linha reta com o rumo SW 46º32'44", com a distância de 122,438 metros, confrontando com a Rua Frei Bernardo Monte (antiga área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal), até o marco MP. ponto de partida, onde teve início as medidas, rumos, graus e confrontações". Área interna, com 2.500 metros quadrados, de propriedade da Fabrica Paroquial de Santa Cruz do Rio Pardo, adquirida por permuta à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, através da Escritura de 21/12/1.972, do 1º Tabelionato desta cidade, transcrita em - 28/09/1.973, sob nº 38.792 Lº 3-2, de Transcrição das Transmissões, fls- 275, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca, assim discriminada: "Um terreno que contém 2.500 metros quadrados (dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações O terreno tem início no ponto situado junto a divisa da área do SESI, - com o terreno da ora Permutante Prefeitura Municipal sobre a Rua A, pelo lado mais ao norte dessa divisa. Segue com o rumo N 45º00' E com uma distância de 15,00 (quinze) metros até o ponto 1 (um) junto a Rua A, - tendo aí, início a frente do terreno objeto de permuta que é feita mesma Rua A, continuando no rumo N 45º00' E e distância de 50,00 (cincoenta metros chegando ao ponto 2 (dois), final da frente, de acordo com o caminhar no sentido Horário, do ponto 2 (dois) transversalmente a direção da Rua A, com o rumo S39º00' E e distância de 50,00 (cincoenta) - metros, faz divisa lateral com o remanescente do terreno da Prefeitura Municipal, até o ponto 3 (três) do ponto 3 (três) ao ponto 4 (quatro), - seguindo com o rumo S45º00' W e distância de 50,00 (cincoenta) metros - faz divisa pelos fundos com o mesmo remanescente do terreno da Prefeitura Municipal, do ponto 4 (quatro) seguindo com o rumo N38º50' W e distância 50,00 (cincoenta) metros paralelamente a cerca que divisa do terreno do SESI, faz a divisa lateral com o remanescente guardando dessa cerca a distância de 15,00 (quinze) metros, chegando finalmente ao ponto - de partida".

Emol. ncz\$1,00

Est. ncz\$0,27

Tx. Apos. ncz\$0,20

A Esc. Autorizada:

Mariulda Rute G. Rosa.

GFLR

Av.2/1 271 - Em 23 de Fevereiro de 1.990.

Pela Escritura de 13 de Dezembro de 1.989, lavrada às fls 160 do Lº 1907 do 21º Cartório de Notas da Comarca da Capital, subscrita pelo Escrevente José Carlos Camargo Oyero, registrada sob nº 1 nas matrículas nºs - 16 627 e 16 628, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, entidade Jurídica de Direito Público, com sede na Pça Deputado Leônidas Camarinha, 340, inscrita no CGC/MF sob nº 46 231 890/0001-43, no ato representada pelo Prefeito Municipal Clóvis Guimarães Teixeira Coelho, - brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. número 2 255 537/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 035 264 888 00, residente na Av Dr. Cyro de Mello Camarinha, 825, nesta cidade, DOOU para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, - atual denominação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CDH, anteriormente CODESPAULO, "ex-vi", da Essembléia - Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 1.989, registrada sob-

matrícula

1 271

F

03

SCR Pardo, 23 de Fevereiro de 1990

Cont Av. 2/1 271.

registrada sob nº 796 166 em sessão de 21.08.89, na Junta Comercial do - Estado de São Paulo, antes Cia Estadual de Casas para Populares - Duas áreas de terras assim descritas: Uma Gleba de terras designada como Gleba 01, com a área de 41.827,23 metros quadrados (quarenta e um mil, oito centos e vinte e sete metros e vinte e três centímetros quadrados), situada nos Altos da Vila Popular, neste distrito, município e Comarca, - com as seguintes divisas: Inicia-se no marco 03-A, deste segue em linha-reta com o rumo de SE 49°29'15" com a distância de 78,609 metros confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco número quatro; deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49°33'29" em 85,775-metros confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº05; deste de-flete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49°37'14" em - 79,88 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº06; - deste ponto deflete para a esquerda e segue em linha reta, com o rumo NE 43°34'19" em 5,10 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o - marco 07; deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo- SE 49°26'13" em 20,64 metros confrontando com Roberto M.P. Gomes, até o-marco nº08; deste ponto deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo SE 49°39'36" em 85,12 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes até o marco nº09; deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo de SE 49°50'11" em 97,709 metros, confrontando com Roberto M.P. - Gomes e Dionísio Siena, até o marco nº10, deste deflete para a esquerda- e segue em linha reta com o rumo SE 49°20'37" em 112,63 metros, confron-tando com Dionísio Siena até o marco nº11, deste ponto deflete para a di-reita e segue em linha reta com o rumo SW 49°59'06" em 79,976 metros, con-frontando com Dionísio Siena até o marco nº12; deste deflete para a di- reita e segue em linha reta, com o rumo NW 49°45'30" em 121,10 metros, - confrontando com Dionísio Siena até o marco 13; deste continua em linha-reta com o rumo NW 49°45'30" em 268,02 metros, confrontando com a Aveni-da Santos Dumont até o marco nº14; deflete à esquerda e segue em linha -reta, com o rumo de NW 50°13'29" em 165,83 metros, confrontando com a Av Santos Dumont até o marco nº14-A; deste deflete para a direita e segue - em linha reta com o rumo NE 40°32'15" em 78,80 metros, confrontando com- a gleba 02 doada para a CDH, antes pertencente para a Prefeitura Municipi-pal, até o marco nº03-A, fechando o perímetro com a área de 41.827,23 me-tros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal de SCR Pardo sob nº - 11.836 (Valor Venal Rcz\$228.376,67); Uma área de terras designada como - Gleba 02, com a área de 47,672,02 metros quadrados (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois metros e dois centímetros quadrados), situada nos altos da Vila Popular, neste distrito, município e comarca, com os - seguintes rumos, divisas e confrontações: Inicia-se no marco MP cravado junto a Avenida Frei Bernardo Montes e segue em linha reta com o rumo SE 50°24'33" em 218,33 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Etto-re Cortella até o marco nº01; deste ponto deflete para a esquerda e se- gue em linha reta com o rumo SE 49°42'00" em 148,544 metros, confrontan-do com o Conjunto Habitacional Ettore Cortella, até o marco nº02; daí de-flete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49°51'36" em - 132,037 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº03; deste deflete para a esquerda e segue em linha reta com o rumo SE 49°29'

matricula

1 271

F

03

VERSO

Cont Av. 2/1 271.

SE 49°29'15" em 05,43 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco 03-A; deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SW 40°32'15" em 78,08 metros confrontando com a gleba nº01, doada para a CDH, antes pertencente, digo, antes pertencente para a Prefeitura Municipal até o marco 14-A; deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo NW 50°13'29" em 9,57 metros confrontando com a Avenida Santos Dumont, até o marco 15, deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo NW 50°06'40" em 77,546 metros confrontando com a Av. Santos Dumont até o marco 16, deste deflete para a esquerda e segue em linha reta com o rumo NW 50°23'30" em 138,444 metros confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco nº17, deste continua em linha reta e com o rumo NW 50°23'30" em 113,36 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco 18, deste deflete para a esquerda e segue em linha reta com o rumo SW 40°31'25" em 29,00 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont, até o marco 19, deste deflete para a direita e segue com o rumo NW 52°17'14" em 12,30 metros confrontando com a Rua Lutergardes de Castro até o marco nº20, deste continua em linha reta e com o rumo NW 62°17'14" em 123,08 metros, confrontando com a Rua Lutergardes de Castro, até o marco 21; deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo NW 17°22'00" em 9,27 metros, confrontando com a Rua Luthegardes de Castro até o marco nº22, deste deflete para a esquerda e segue em linha reta com o rumo NW 49°39'48" em 22,31 metros, confrontando com a Rua Luthegardes de Castro até o marco 22-A, deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo NE 40°10'33" em 129,00 metros confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal até o marco MP, fechando o perímetro com a área de 47.672,02 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº11 875, (Valor Venal Rcz\$260.289,22) Restando para a Prefeitura Municipal uma área de terras com 54.216,178 metros quadrados (cincoenta e quatro mil, duzentos e dezesseis metros e cento e setenta e oito metros quadrados); situada nos Altos da Vila Popular, neste distrito, município e Comarca, com as seguintes divisas, rumos e confrontando, digo, rumos e confrontações: Inicia-se no marco MP, cravado junto a Avenida Frei Bernardo Montes e segue em linha reta com o rumo SW 40°10'33" em 129,00 metros, confrontando com a gleba 02 doada para a CDH pela Prefeitura Municipal, até o marco nº22-A, deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo NW 49°39'48" em 157,17 metros, confrontando com a Rua Luthegardes de Castro (antiga fundação da Casa Popular), até o marco 23, deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo NW 27°23'00" em 13,57 metros confrontando com a Rua Pedro Pegorer (antiga Fundação da Casa Popular), até o marco 24; deste continua em linha reta e com o rumo NW 27°23'00" em 44,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Pegorer até o marco 25, deste continua com o mesmo rumo e grau, com a distância de 46,90 metros confrontando com a Rua Pedro Pegorer até o marco 26, deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo NW 26°13'47", em 96,33 metros, confrontando para a direita e segue em linha reta com o rumo NE 64°07'40" em 110,77 metros confrontando com a Rua Manoel Grandini, até o marco 28; deste deflete para a direita e segue em linha reta com o rumo SE 69°59'40" em 28,69 metros confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal Santa Cruz do Rio -

matricula
1 271

F.
04

Rio Pardo, 23^{de} Fevereiro de 19 90

Cont Av.2/1 271.

Santa Cruz do Rio Pardo - Bernardino de Campos, até o marco nº29, deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 59º32'45", - em 108,451 metros, confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal Santa Cruz do Rio Pardo- Bernardino de Campos, até o marco nº30; deste deflete para a direita e segue em linha reta, com o rumo SE 57º34'22" em 166,869 metros confrontando com a Estrada de Rodagem Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo- Bernardino de Campos, até o marco nº31; deste deflete para a direita numa linha reta com o rumo SW 46º32'44" em 122,438 metros, com - frontando com a Rua Frei Bernardo Monte, até o marco MP, ponto de partida, onde teve início as medidas, rumos, graus e confrontações, fechando o perímetro com a área de 54.216,178 metros quadrados, com Exclusão da - área encravada no interior deste perímetro, área de 2.500,00 metros quadrados, de propriedade da Fábrica Parochial de Santa Cruz do Rio Pardo, - transcrita em 28.09.73, sob o nº 38.792, retro descrita. Que a área re - tro, encontra-se Cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº10.163.

A Esc. Autorizada:

Marizda Rute G. Rosa.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Miris L. Gonçalves Piedade - Oficial Interina

Pedido nº61331

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS E TÍTULOS PRENOTADOS, até a data de 24/01/2010, integralmente noticiados na presente cópia; CERTIFICO ainda, que, a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº6.015/73.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25/janeiro/2010

A Escrevente:

Marizda Rute G. Rosa

Oficial: R\$ 19,61 Total: R\$ 19,61

Carta G. Piedade, 24/Jan/2010
Escritura Autorizada
Esc. Autorizada: Miris L. Gonçalves Piedade
SANTA CRUZ DO RIO PARDO



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 427 de 10 de novembro de 2010.

"Autoriza a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências".

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no município de Santa Cruz do Rio Pardo, junto à Secretaria de Assistência Social, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, da Proteção Social Especial integrado ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme propõe a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS.

Artigo 2º - O CREAS desenvolverá serviços em atenção a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com fragilidade de vínculos afetivos e comunitários, e violação dos direitos relativos ao nível de proteção social especial de média e alta complexidade.

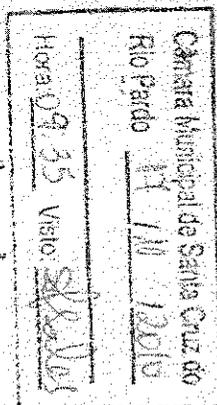
Artigo 3º - Entre outros, são objetivos da oferta de atendimento especializado e continuado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

I- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica;

II- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;

III- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;

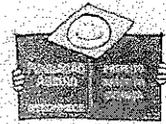
IV- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



V- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;

VI- Prevenir agravamentos;

VII- Reduzir a incidência e prevenir a reincidência de violação de direitos;

Artigo 4º - Entre outras previstas na legislação atinente à matéria, serão desenvolvidas no Centro de Referência Especializado - CREAS, as seguintes ações:

I - Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

II - Orientação e apoio especializado a indivíduos e famílias com seus direitos violados;

III - Orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

Artigo 5º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social será instalado em local de fácil acesso à população usuária do serviço, bem como que garanta acessibilidade a idosos e pessoas com deficiência, sendo de responsabilidade do Município garantir as condições de funcionamento.

Artigo 6º - Nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, deve o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS funcionar 8(oito) horas diárias e ser composto de equipe de no mínimo:

- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Psicólogo;
- 01 (um) advogado;
- 02 (dois) profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
- 01 (um) Oficial Administrativo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

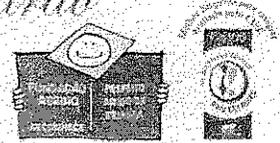
«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 7º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS contará com o co-financiamento do Governo Federal para o custeio de ações, atividades e sua manutenção, por meio de recursos financeiros advindos do Ministério do Desenvolvimento Social.

Artigo 8º - Com a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de que trata a presente lei, ficam neste Município, criados os empregos abaixo descritos, os quais serão providos e preenchidos por aprovados em concurso público.

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Referência	Nº de Empregos
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Servidor da carreira contratado há mais de 6 meses no emprego de assistente social com registro no Conselho de Classe respectivo	40 horas semanais	P.14	01 (um)
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	25 h/semanais	P.13	02 (dois)
Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe	25 h/semanais	P.13	02 (dois)
Advogado	Curso superior completo em Direito e registro no Conselho de Classe	20 h/semanais	P.15	01 (um)
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo, conhecimento na área	40 h/semanais	P.08	01 (um)

§1º - O emprego de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ora criado, fica inserido no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 384 de 29 de abril de 2009 e os demais empregos, ora criados, passam a integrar o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 384 de 29 de abril de 2009, com as alterações da Lei Complementar nº 408 de 31 de março de 2010.

§2º - Os empregos públicos previstos nesta lei serão providos por meio de aprovados em concurso público, bem como a Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na qualidade de emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, V da Constituição Federal, será preenchida por meio de servidor de



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



carreira contratado há mais de 6 (seis) meses no emprego de assistente social, devidamente registrado no Conselho de Classe respectivo.

§3º - O servidor de carreira, nos termos do parágrafo anterior, quando não mais exercer o emprego de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social fará jus à referência salarial de seu emprego de origem.

§4º - As atribuições dos funcionários, além das já previstas por lei municipal, obedecerão às normas e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

§5º - Diante do previsto no artigo 20 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil o emprego de advogado terá carga horária semanal no total de 20 (vinte) horas.

§6º - O emprego público de advogado, criado por esta lei, não integrará a Procuradoria Jurídica do Município, não aplicando-lhe as disposições da Lei Complementar Municipal nº 322 de 29 de dezembro de 2006.

Artigo 9º - Além das atribuições decorrentes das normas e diretrizes previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, será de competência da Coordenação:

I - Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

II - Realizar articulação e parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social;

III - Dirigir, coordenar e participar de todas as reuniões de equipe;

IV - promover capacitação de seus técnicos e agentes multiplicadores;

V - participar de palestras informativas a comunidade e fazer estudo permanente acerca do tema violência.

Artigo 10 - As atribuições do emprego de advogado, criado e inserido por esta lei no anexo I da Lei Complementar nº 384 de 29 de abril de 2009, além das constantes na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, e dentre outras, serão as seguintes:

I- Exercer atividades profissionais inerentes a sua atuação, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão;

Praca Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



II- Prestar assessoria jurídica à Secretaria Municipal onde exercer suas atividades e Conselhos Municipais que lhe estejam vinculados;

III - Realizar assessoria jurídica às demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais serviços de proteção social de média e alta complexidade de acordo com a política nacional de assistência social;

IV - Oferecer atendimento de advocacia pública, tais como receber denúncias, promover encaminhamentos processuais e prestar orientações jurídicas aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Artigo 11 - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01 - Assistência e Promoção Social

08.244.0106.2.115 - Manutenção da Assistência Social e Promoção Social

Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.02 - Fundo Social de Solidariedade Municipal

08.244.0106.2.042 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

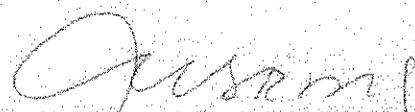
08.244.0111.2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Recurso - Tesouro Municipal, Estadual e Federal

Artigo 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2010.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo


ORDALICE FATIMA DE SOUZA PIASENTINE

Secretaria Municipal de Assistência Social


FRANCISCO CLAUDNEY SILVA

Procurador Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2381/2009 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2514/2011 – Diretrizes Orçamentárias 2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2381/2009 – Plano Plurianual para 2010/2013 e anexos V e VI na Lei nº 2514/2011 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, respectivamente, para Construção e/ou Ampliação de Imóvel para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2012.

ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação INICIAL				
Programa FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código do Programa 0111				
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código da Unidade 02.13.00				
<p>Objetivo Manter e estruturar o Fundo Municipal de Assistência Social para que possa atender com objetividade e eficácia todas as necessidades do setor e assim fazer com que a comunidade possa estar plenamente realizada em suas necessidades.</p>				
<p>Justificativa Manter o Fundo Municipal de Assistência Social estruturado para que possa atender plenamente as necessidades do Fundo e realizar assim todos os objetivos propostos para completa satisfação da comunidade.</p>				
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	MANUT	1,00	1,00	
IMPLANTAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	UN	0,00	1,00	
IMPLEMENTAR CRAS BAIRRO ESTAÇÃO - CONSTR QUADRA	UN	0,00	1,00	
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO CREAS-CENT.REF.ESP.ASSIS.SOCIAL	M2	0,00	1,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2010	2011	2012	2013
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	1,00	1,00	1,00	1,00
IMPLANTAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	0,00	1,00	1,00	1,00
IMPLEMENTAR CRAS BAIRRO ESTAÇÃO - CONSTR QUADRA	1,00	0,00	1,00	0,00
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO CREAS-CENT.REF.ESP.ASSIS.SOCIAL	1,00	0,00	1,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	5.587.262,85			
Justificativas das Modificações				

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

Micromap®
GA100702
Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS

Situação INICIAL				
Programa FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código do Programa 0111				
Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código da Unidade 02.13.00				
AÇÃO PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.237	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO CREAS - CENT. REF. ESP. ASSIS. SOCIAL			INICIAL
Código da Função 15.000 URBANISMO				
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
META FÍSICA				
Quantidade Total			Unidade de Medida	
2,00			METRO QUADRADO	
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
1,00	0,00	1,00	0,00	2,00

FONTES DE RECURSOS POR CATEGORIA ECONÔMICA DESTA AÇÃO PARA O QUADRIÊNIO						
CUSTO FINANCEIRO PARA O QUADRIÊNIO					R\$	312.500,00
FONTES	CAT. ECON.	2010	2011	2012	2013	
TESOURO	Corrente R\$					
	Capital R\$	6.250,00			6.250,00	
CONV. ESTADUAL	Corrente R\$					
	Capital R\$					
FDO ESPECIAL	Corrente R\$					
	Capital R\$					
ADM. INDIRETA	Corrente R\$					
	Capital R\$					
CONV. FEDERAL	Corrente R\$					
	Capital R\$	150.000,00			150.000,00	
OUTROS	Corrente R\$					
	Capital R\$					
OP. CRÉDITO	Corrente R\$					
	Capital R\$					
Totais:		156.250,00	0,00	156.250,00	0,00	

Justificativa das Modificações: REFERENTE A CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA E MINISTERIO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - PLANO TRABALHO Nº 0333318-63

TOTAL DO PROGRAMA				
156.250,00		156.250,00		312.500,00
TOTAL GERAL				
156.250,00		156.250,00		312.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2012

IA MAIS DE UM
GA101101
Pag: 1 / 1

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Situação INICIAL		Exercício: 2012	
Programa FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código do Programa 0111			
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código da Unidade 02.13.00			
<p>Objetivo Manter e estruturar o Fundo Municipal de Assistência Social para que possa atender com objetividade e eficácia todas as necessidades do setor e assim fazer com que a comunidade possa estar plenamente realizada em suas necessidades.</p>			
<p>Justificativa Manter o Fundo Municipal de Assistência Social estruturado para que possa atender plenamente as necessidades do Fundo e realizar assim todos os objetivos propostos para completa satisfação da comunidade.</p>			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IMPLEMENTAR CRAS BAIRRO ESTACAO - CONSTR QUADRA	UN	0,00	1,00
IMPLANTAÇÃO DO BOLSA FAMILIA	UN	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO CREAMS-CENT.REF.ESP.ASSIS.SOCIAL	M2	0,00	1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	MANUT	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		1.383.224,75	
Justificativas das Modificações			

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2012

Micromap®
 GA101102
 Pag: 1 / 1

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL		Exercício: 2012	
Programa FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código do Programa 0111			
Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código da Unidade 02.13.00			
PROJETO: 1.237 CONSTRUCAO E OU AMPLIACAO CREAS-CENT REF.ESP.ASSIS.SOCIAL			
Código da Função 15.000 URBANISMO			
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
0		METRO QUADRADO	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		0,00	
Justificativa das Modificações: REFERENTE A CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA E MINISTERIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - PLANO TRABALHO Nº 0333318-63			
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		1.383.224,75	
TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:		1.383.224,75	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 02, APROVADO EM 13/02/2012

LEI Nº. 2544, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.381/2009-Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.514/2011- Diretrizes Orçamentárias 2012

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.381/2009-Plano Plurianual para 2010/2013 e anexos V e VI na Lei nº 2.514/2011-Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, respectivamente, para Construção e/ou Ampliação de Imóvel para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de fevereiro de 2012.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita Municipal